

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No 772/PMC/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO DE COOPERACAO COM A ASSOCIACAO DAS ESCOLAS FAMILIA AGRICOLA DE RONDONIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a Associação das Escolas Família Agrícola de Rondônia-AEFAR, no valor de R\$ 14.280,00 (Quatorze mil, duzentos e oitenta reais), destinados a melhorar a parte técnica e didática-pedagógica da referida escola.

§ 1º. O pagamento do convênio será efetuado em 07 (sete) parcelas mensais, no valor de R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), o qual será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

§ 2º. O presente convênio vigora de 01.06.97 à 31.12.97.

Art. 2º. A CONVENIADA fica obrigada a fazer prestação de contas do referido convênio até o 5º dia útil, após a data do repasse de cada parcela, sob pena de não fazendo serem tomadas as medidas cabíveis, inclusive a suspensão e declaração de inabilitação.

Art. 3º. As despesas para cobertura do convênio correrão por conta da dotação prevista no elemento de despesa 3233 - Contribuições Correntes - Programação 08.42.188.2.016 - Manutenção do Ensino Fundamental.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01/06/97.

Cacoal-RO, 23 de julho de 1997.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado Adjunto - OAB/RO 616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA

CERTIFICO QUE a presente
lei foi publicada no MURAL

DESTA PREFEITURA EM 23/07/97

Ass. Resp. _____

Eduardo José Medeiros
Assessor de Imprensa - Dec. 853/PMC/97